



**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA
PROMOÇÃO
PEGANDO A ESTRADA CONSÓRCIO VOLVO
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME
No 01.012831/2021**

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: VOLVO ADMINISTRADORA DE
CONSORCIO LTDA
Endereço: JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA
Número: 2600 Complemento: PREDIO 160 Bairro: CIC
Município: CURITIBA UF: PR CEP:81260-900
CNPJ/MF no: 74.118.381/0001-44

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

14/05/2021 a 18/03/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

14/05/2021 a 16/12/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar da presente PROMOÇÃO pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos e residentes e domiciliadas em Território nacional, bem como pessoas jurídicas nacionais, legalmente constituídas, doravante designados simplesmente como "PARTICIPANTE(S)" e que no período de 14.05.2021 a 16.12.2021, venham a adquirir cota(s) do Consórcio administrado pela Promotora ("Cota de Consórcio").

6.2. A aquisição dos produtos promocionados, listados no item 6.1 acima, deverá obedecer ao disposto neste Regulamento, visando a posterior outorga de Números da Sorte (composto por número de ordem), com os quais o(s) PARTICIPANTE(S) concorrerão aos prêmios desta PROMOÇÃO.

6.3. O(s) PARTICIPANTE(S) que adquiram o produto Cota de Consórcio haverá a outorga, ao final do período de Participação, de números da sorte ("Números da Sorte") em quantidade correspondente ao número de parcelas da(s)

cota(s) adquirida(s) durante o ano de 2021, que forem pagas até a data de seus respectivos vencimentos, desde que preenchidas as demais condições de participação.

6.3.1. Havendo mais de uma cota, o(s) PARTICIPANTE(S) deverá(ão) estar adimplente(s) em todas elas. Serão consideradas para a emissão de Números da Sorte apenas as parcelas pagas até a data do respectivo vencimento. Parcelas pagas em atraso não dão direito a Números da Sorte.

6.3.2. Cada PARTICIPANTE(S) adimplente(s) identificado(s) receberá(ão) 1 (um) Número da Sorte para cada prestação paga até a data do respectivo vencimento ("em dia"). O(s) número(s) da sorte serão enviados aos participantes via e-mail cadastrado no ato da aquisição da cota.

6.3.3. Fica estabelecido que, em caso de transferência da titularidade de cota do consórcio, a participação do novo consorciado permanecerá assegurada, desde que o novo consorciado cumpra todas as condições de participação dispostas neste Regulamento. Ocorrendo tal situação, serão atribuídos ao novo consorciado Números da Sorte em quantidade correspondente às prestações realizadas durante o período de participação e pagas até o vencimento por ele e por seu antecessor. O titular que transferiu a(s) cota(s) será automaticamente excluído da PROMOÇÃO.

6.3.4. Fica desde já esclarecido que o(s) PARTICIPANTE(S) excluído(s) do grupo do consórcio e/ou que venha(m) a ter a sua cota cancelada antes da distribuição dos Números da Sorte, será(ão) automaticamente excluído(s) da PROMOÇÃO.

6.3.5. A participação nesta PROMOÇÃO, atendidas as condições dispostas neste Regulamento, independe do valor da cota do consórcio administrado pela Promotora ou de qualquer tipo de cadastramento.

6.3.6. Para recebimento do prêmio, será necessário que a cota correspondente ao Número da Sorte premiado esteja ativa até a data do sorteio desta PROMOÇÃO; caso isto não ocorra, a premiação será transferida ao próximo Número da Sorte, apurado na forma prevista neste Regulamento.

6.4. O sistema de gerenciamento da PROMOÇÃO garante a distribuição concomitante de números de série e números de ordem, de forma equitativa e aleatória, sendo o PARTICIPANTE contemplado definido com base no resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com o inciso II do artigo 2o da Portaria 41/2008 do Ministério da Fazenda.

6.5. O sorteio desta PROMOÇÃO será realizado em



correlação com a extração da Loteria Federal de 16.03.2022, sendo ofertado como prêmio um Caminhão Volvo VM 270 6X2, ano/modelo 2021/2022, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

6.6. O levantamento do(s) contemplado(s) será realizado no endereço da Promotora, na Sala de Eventos, no dia 18.03.2022, às 10:00 horas, ou via reunião remota, gravada, a critério da Promotora.

6.7. Todas as etapas de apuração do(s) contemplado(s) serão devidamente auditadas por empresa de auditoria independente a ser contratada pela Promotora.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 18/03/2022 10:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO:
14/05/2021 00:00 a 16/12/2021 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 16/03/2022
NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S):
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira NÚMERO: 2600 BAIRRO: CIC
MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 81260-900
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa Promotora
PRÊMIOS

Qnt	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Caminhão Volvo VM 270 6x2, ano/modelo 2021/2022	330.000,00	330.000,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor Total da Promoção R\$
1	330.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. Para a identificação do NÚMERO DA SORTE vencedor, serão utilizadas as unidades simples do 5 (cinco) primeiros prêmios da extração da Loteria Federal de 16.03.2022.

Exemplo da Extração da Loteria Federal do Brasil

1º prêmio	3	8	4	2	4
2º prêmio	5	0	7	9	8
3º prêmio	1	4	9	6	3
4º prêmio	9	2	3	8	7
5º prêmio	6	1	4	5	3

11.2. Caso algum Número da Sorte contemplado não encontre um correspondente, pelo fato de não ter sido

atribuído a nenhum PARTICIPANTE, será considerado contemplado o Número de Ordem, dentro da mesma Série, distribuído imediatamente superior ou, na falta deste, ao distribuído imediatamente inferior.

11.3. Caso alguma extração da Loteria Federal deixe por qualquer motivo de ser realizada na data prevista, será utilizada a próxima extração dessa modalidade de loteria; ou ainda, na impossibilidade de realização desta modalidade de Loteria, através daquela indicada pela SECAP-ME.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 Estão impedidas de participar desta Promoção, ficando expressamente excluídas da participação de forma automática, (i) as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, (ii) os funcionários, sócios, diretores e prepostos da Promotora, bem como seus parentes em linha colateral ou por afinidade, até o segundo grau, e empresas pertencentes ao conglomerado econômico-financeiro da Promotora, (iii) as empresas direta ou indiretamente envolvidas nos processos de planejamento, auditoria, elaboração e execução desta Promoção e (iv) os funcionários, sócios, diretores e prepostos das concessionárias e dos distribuidores da marca Volvo, bem como seus parentes em linha colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e as empresas pertencentes ao conglomerado econômico-financeiro das concessionárias ou distribuidores da Marca Volvo ("Pessoas Impedidas"), sendo nula sua eventual tentativa de participação e/ou premiação.

12.2. A participação no Sorteio e o recebimento do prêmio ficam condicionados ao cumprimento das seguintes condições, cumulativamente: (a) o PARTICIPANTE estar adimplente com todas as obrigações no âmbito do consórcio ao término do Período de Participação; e (b) o PARTICIPANTE premiado estar com a cota ativa até a data do sorteio.

12.3. Caso seja constatada alguma situação irregular, motivada por fraude comprovada, má-fé e/ou ato considerado ilegal ou ilícito, bem como fornecimento de informações incompletas e/ou incorretas, ou outra situação que infrinja este Regulamento, o PARTICIPANTE envolvido será automaticamente desclassificado e excluído da PROMOÇÃO, sem necessidade de prévia comunicação e sem prejuízo da aplicação das penalidades cíveis e/ou criminais cabíveis.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. O PARTICIPANTE premiado será comunicado da premiação no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da Data de Apuração do Resultado, por meio de carta/correspondência com Aviso de Recebimento, telefonema e/ou e-mail, de acordo com os dados cadastrais mantidos junto à Promotora.

13.2. Caso qualquer informação fornecida pelo PARTICIPANTE esteja incorreta, imprecisa e/ou incompleta, impossibilitando ou prejudicando, por qualquer motivo, a comunicação sobre a premiação, caberá ao premiado reclamar o seu prêmio dentro do prazo prescricional previsto neste Regulamento.



13.3. A PROMOÇÃO será divulgada pela internet, material de ponto de venda, mídia impressa e outros meios que se mostrem necessários, a critério da Promotora.

13.4. O PARTICIPANTE premiado cede gratuitamente o direito de utilização de seu nome, da sua imagem e do som de sua voz para a divulgação desta PROMOÇÃO, em qualquer mídia, a exclusivo critério da Promotora, pelo prazo de 01 (um) ano contado da Data de Apuração do Resultado.

13.5. O resultado da PROMOÇÃO será divulgado no site www.consorciovolvo.com.br, juntamente com o nome completo do ganhador e seu respectivo número da sorte. Essas informações ficarão disponíveis por até 10 (dez) dias após a divulgação.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. O prêmio será entregue, sem qualquer ônus para o PARTICIPANTE premiado em até 30 (trinta) dias contados da data do sorteio, no seu domicílio, mediante sua identificação, comprovação de documentos e assinatura de recibo de entrega, quitação e Carta Compromisso.

14.2. O prêmio a ser distribuído destina-se ao PARTICIPANTE premiado e será entregue no nome deste, sem qualquer ônus, sendo vedada sua transferência a terceiros, antes da entrega.

14.3. No caso do PARTICIPANTE premiado falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue aos seus herdeiros, com a apresentação da necessária documentação legal e cumprimento das obrigações estabelecidas neste Regulamento, desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto neste Regulamento para o recebimento do prêmio.

14.4. O prêmio não poderá ser trocado por outro, nem convertido em dinheiro.

14.5. A Promotora será única e exclusivamente responsável pelas despesas com imposto de renda, emplacamento, seguro DPVAT, licenciamento e IPVA 2022 relacionadas ao prêmio relativo ao produto Cota de Consórcio, quando aplicável. Todas as demais despesas não expressamente descritas neste Regulamento, tais como seguros, alarmes, montagem da carroceria e demais acessórios, se for o caso, entre outros, correrão exclusivamente por conta do premiado.
Página 3 de 6

14.6. Caso o PARTICIPANTE premiado resida em outra cidade, as despesas com deslocamento, estadia e alimentação para recebimento da premiação também serão arcadas pela Promotora.

14.7. O PARTICIPANTE premiado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade.

14.8. Caso o PARTICIPANTE premiado seja absolutamente incapaz), deverá ser representado por seu responsável legal,

e na hipótese de ser relativamente incapaz, deverá ser regularmente assistido, para efetivo recebimento do prêmio, mediante a entrega do mesmo, que será emitido em nome do absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A PROMOÇÃO, bem como seu Regulamento, será divulgada no site www.consorciovolvo.com.br.

15.2. O PARTICIPANTE premiado receberá o prêmio na forma disponibilizada, de modo que não caberá qualquer reclamação sobre a marca, características, cor, cuja escolha caberá exclusivamente à Promotora.

15.3. As dúvidas e as controvérsias oriundas de reclamações do(s) PARTICIPANTE(S) da PROMOÇÃO deverão ser preliminarmente apresentadas e dirimidas pela PROMOTORA, por meio do telefone 0800 041 3033, ou, para atendimento de pessoas com deficiência auditiva, por meio do telefone 0800 646 4647, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8 às 19 horas (horário de Brasília) e, persistindo, submetidas à SECAP/ME, quando o PARTICIPANTE não optar pela reclamação direta perante os órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.4. A PROMOTORA se reserva o direito da tentativa de localização dos dados do PARTICIPANTE CONTEMPLADO, visando a entrega do prêmio, em todos os cadastros que possua em seu poder.

15.5. O(s) PARTICIPANTE(S) são responsáveis pela veracidade e atualização de todos os dados e informações por ele fornecidos à Volvo Administradora de Consórcio. Em nenhuma hipótese a Volvo Administradora de Consórcio será responsabilizada por ausência, imprecisão, omissão ou erro de dados e informações do(s) PARTICIPANTE(S), cabendo exclusivamente ao(s) PARTICIPANTE(S) a verificação, correção e/ou atualização de seus dados.

15.6. A Volvo Administradora de Consórcio não poderá ser responsabilizada por cadastros, informações e dados não recebidos, perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos.

15.7. A participação na Campanha não gerará ao(s) PARTICIPANTE(S) nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste Regulamento.

15.8. O(s) PARTICIPANTE(S) reconhece(m) e aceita(m) que a Promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta PROMOÇÃO ou da eventual aceitação do prêmio.

15.9. A participação na PROMOÇÃO implica na aceitação de todos os termos e condições deste Regulamento, que poderá ser alterado pela Promotora, a seu exclusivo critério, com posterior divulgação.

15.10. A PROMOÇÃO, por exclusivo critério da promotora, poderá ser interrompida ou encerrada a qualquer tempo.



Neste caso, todas as informações pertinentes serão amplamente divulgadas pelos mesmos meios em que a PROMOÇÃO foi divulgada.

15.11. O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou a PROMOÇÃO suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da PROMOTORA e que comprometa a realização da PROMOÇÃO de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado, mediante aditamento e com autorização expressa desta SECAP.

15.12. Esta PROMOÇÃO está de acordo com a legislação vigente aplicável.

15.13. Fica, desde já, eleito o Foro Central da Comarca do domicílio do participante da Promoção, para solução de quaisquer questões e controvérsias referentes ao regulamento desta PROMOÇÃO.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os participantes, ao concluírem o cadastro, entendem que a empresa promotora fará o tratamento de Dados Pessoais de acordo com o disposto na Lei Federal no 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados.

Os participantes, ao se cadastrarem da Ação Promocional, estão aderindo ao seu Regulamento. Para tanto, a empresa Promotora fará o tratamento de seus dados pessoais nos termos descritos no presente regulamento, apresentados por ocasião da sua participação nesta Ação Promocional, para que sejam usados pela Promotora (ou terceiros ligados exclusivamente ao desenvolvimento da Ação Promocional), com a finalidade específica de desenvolvimento e implementação da Ação Promocional, bem como para fins de relacionamento com o participante (neste caso, mediante o seu consentimento prévio e expresso, que poderá ser revogado ou alterado a qualquer momento, mediante solicitação). O armazenamento dos dados pessoais poderá ocorrer inclusive pelo prazo de 5 anos após o término da Ação Promocional, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias, exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais e legítimo interesse, inclusive para envio de comunicação de Marketing para aqueles consumidores que consentiram com esta finalidade.

Todos os cadastros serão armazenados num banco de dados único da Ação Promocional, que estará hospedado em servidor próprio da Promotora, que assegura a adoção de medidas técnicas para a proteção dos dados, sempre mantendo a absoluta confidencialidade e respeitando a legislação promocional e as regras de Proteção de Dados.

O participante tem o direito de solicitar a qualquer tempo a exclusão de seus dados pessoais que foram disponibilizados mediante seu consentimento, bem como solicitar a retificação, correção, alteração, atualização, anonimização ou exclusão de seus dados pessoais à empresa Promotora por algum meio adequado de comunicação.

Quando solicitada a exclusão de cadastro pelo participante, será necessário observar se houve ou não efetiva participação na promoção. Neste caso, ainda que contemplado ou não, não será possível excluir os Dados Pessoais do Titular, em decorrência de obrigação legal da Promotora.

As solicitações dos Titulares de Dados Pessoais serão atendidas considerando a forma de coleta dos dados, a necessidade de cumprimento de obrigação legal e proteção de direitos, como disciplinado na LGPD.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1o-A, § 3o, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial; As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;



Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei no 5.768, de 1971, no Decreto no 70.951, de 1972, Portaria MF no 41, de 2008, Portaria MF no 67, de 2017, Portaria MF no 422 de 2013, Portaria Seae/MF no 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei no. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 07/05/2021 às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador VRU.SWP.UAE